



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 010/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Obras e Serviços o Projeto de Lei da Câmara nº 010/2023, de 20 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da lei nº 540/2010, de 29 de dezembro de 2010, que cria áreas não edificáveis, de preservação permanente, de relevante interesse ecológico, ambiental e paisagístico no município de Icapuí e dá outras providências.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Justiça e Redação, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos previstos no Regimento Interno.

É o breve relatório.

II - ANÁLISE

Após a análise regimental, passo a emitir parecer sobre o objeto de mérito, que tem como finalidade de contribuir para a regularização das ocupações existentes, bem como solucionar a situação de insegurança jurídica em razão da irregularidade das construções em imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas.

Para justificar a iniciativa, os autores destacam que é do conhecimento de todos, que quase a totalidade das comunidades do Município de Icapuí possuem edificações sobre a faixa referida, o que vem ocasionando uma situação de insegurança jurídica em razão da irregularidade das ocupações.



A definição da extensão das faixas non aedificandi cabe ao ente municipal dado que a Constituição Federal atribui aos municípios a competência para ordenar o território urbano, mediante planejamento e controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII).

Os instrumentos adequados para a fixação de suas dimensões são o plano diretor (onde houver) e as diretrizes de urbanização expedidas por ocasião do parcelamento do solo, que são planos urbanísticos específicos para o território a ser ordenado.

Pelo exposto, é de suma importância a aprovação do presente projeto de Lei, considerando que a referida proposição busca contribuir para a regularização das ocupações existentes, bem como solucionar a situação de insegurança jurídica em razão da irregularidade das construções em imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Obras e Serviços, no âmbito de sua competência, ratifica o parecer dado na Comissão de Justiça e Redação, pela constitucionalidade e legalidade da proposta, e, no mérito, pela sua aprovação em plenário.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 03 de maio de 2023.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Relator



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS
REALIZADA ÀS 11:30h DO DIA 03 DE MAIO DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 03 de maio de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a Comissão de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Obras e Serviços, sob a presidência do vereador Normando Nonato da Silva, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 010/2023, de 20 de abril de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 03 de maio de 2023.


Normando Nonato da Silva
Presidente

Artur Bruno Rebouças de Oliveira
Secretário


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Membro